CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
TRABALHANDO PELO BEM DA NOSSA CIDADE

VEREADOR Milklei Leite
SEMPRE AO LADO DO POVO

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Milklei Leite

Natal/RN, 07 de outubro de 2021.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Nº 333/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Natal, disponibilizarem suas instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores do serviço de conservação e limpeza urbana do município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Natal, ficam obrigados a disponibilizar suas instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores do serviço público conservação e limpeza urbana do município de Natal.

Art. 2º A utilização das instalações sanitárias de que trata esta Lei é vedado de qualquer tipo de restrição à sua utilização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Milklei Leite de Farias
Vereador - Presidente da Comissão de Transportes